



Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 01.06.2017

-----ATA Nº 9-----

--- Ao dia 01 do mês de junho, de dois mil e dezassete, pelas 09H00, reuniu na sua sede em Caldas da Rainha, o Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

----A reunião foi secretariada por Maria de Jesus Manique, Assistente Técnica da OesteCIM.-----

----O Primeiro-Secretário, Dr. André Luís Valadão Rocha de Macedo, deu início à reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----Ponto 1 – Procedimento Ajuste Direto, sob o regime geral, Ref.ª AD6/2017 “Promoção da Marca Oeste Portugal e dos Município do Oeste no “Evento Vinhos de Lisboa”” - Proposta de Abertura-----

----Ponto 2 – Ajuste Direto, sob o Regime Geral, Ref.ª AD7/2017 – “Apoio à Participação da OesteCIM e dos seus Municípios Associados em Feiras e Outros Eventos de Interesse” – Proposta de Abertura-----

-----**Ponto 1 – Procedimento Ajuste Direto, sob o regime geral, Ref.ª AD6/2017 “Promoção da Marca Oeste Portugal e dos Município do Oeste no “Evento Vinhos de Lisboa”” - Proposta de Abertura.**-----

----Foi presente a informação técnica dos serviços nº 131/2017, datada de 26.05.2017, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

“Considerando que, a edição do evento “Vinhos de Lisboa” no ano de 2016 obteve um retorno muito positivo por parte dos Municípios presentes, e tendo em conta que o vinho é um produto regional que se enquadra na estratégia da Região Oeste.-----

Considerando ainda, o enorme afluxo de visitantes ao evento em questão, e, a exposição

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 01.06.2017

que o mesmo traduz para a Marca Oeste Portugal e vinhos da Região, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de abertura de procedimento para a aquisição de serviços de “Promoção da Marca Oeste Portugal e dos Municípios do Oeste no ”Evento Vinhos de Lisboa””, bem como a realização da respetiva despesa:-----

1 – Escolha do procedimento-----

Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36º e no artigo 38º ambos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para a aplicação do Procedimento Ajuste Direto, sob o Regime Geral, previsto na alínea a) do n.º 1 artigo 20º do CCP conjugado com os artigos 114º a 127º do mesmo diploma legal, estimando-se que o valor da despesa se enquadra no estatuído nestes normativos legais, aplicáveis à celebração de contratos de valor inferior a 75.000,00€, estimando-se que o valor da despesa não será superior a 12.000,00€ (doze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2 – Preço Base-----

Propõe-se, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47º do CCP, que o preço base do procedimento, como parâmetro base do preço contratual, seja fixado em 12.000,00€ (doze mil euros), ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor.-----

3 – O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, terá início a 10 de julho e termo a 17 de julho de 2017.-----

4 – Entidades a convidar-----

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 113º do CCP, cabe à entidade competente para a decisão de contratar, a escolha das entidades a convidar, podendo, de acordo com o disposto nos artigos 112º e 114º do CCP, a entidade adjudicante convidar uma ou várias entidades.-----

Assim, propõe-se superiormente que seja convidada a apresentar proposta a seguinte

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 01.06.2017

entidade: Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa.-----

4.1 – De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 113º não podem ser convidadas a apresentar proposta entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, propostas para celebração de contratos cujo objeto seja constituído por prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior ao limite referido naquela alínea.-----

CPV	Entidade	Valor Adjudicado (S/IVA)			Total
		2015	2016	2017	
79342100-4	Prestador de Serviços				
Serviços de Marketing Direto	Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa	00,00E	00,00€	00,00€	00,00€

5 – Peças do procedimento:-----

Para efeitos de aprovação, acompanham a presente proposta o Convite e os seus anexos, bem como o Caderno de Encargos.-----

6 – Critério de Adjudicação-----

Caso a proposta cumpra com todos os parâmetros indicados no ofício-convite e no caderno de encargos, e nada implique a sua exclusão, a adjudicação será efetuada imediatamente, sem haver lugar às fases de negociação, audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final, em virtude de apenas ser consultado um prestador de serviços, não havendo assim, termos de comparabilidade.-----

7 – Nomeação do Júri-----

O n.º 1 do artigo 67º do CCP, dispõe que, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta, os procedimentos para formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar,

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 01.06.2017

assim sendo, não será necessário proceder à nomeação do júri, uma vez que, apenas será apresentada uma única proposta, pelo que se põe à consideração superior, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69º do CCP, a delegação da seguinte competência na signatária:-----

- Prestação de esclarecimentos-----

8 – Contrato-----

1 – Nos termos do disposto nas subalíneas da alínea c) do n.º 1 do artigo 95º do CCP, não é exigível a redução de contrato a escrito quando se trate de adquirir serviços nos seguintes termos:-----

i) A prestação de serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data da notificação da adjudicação;-----

ii) A relação contratual se extinga com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e -----

iii) O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

2 – A aquisição de serviços a adquirir no âmbito do presente procedimento, enquadra-se no disposto nas subalíneas da alínea c) do n.º 1 do artigo 95º do CCP, pelo que não será exigível a redução do contrato a escrito, uma vez que, os serviços adquiridos deverão ser prestados à entidade adjudicante num prazo máximo de 20 dias a contar da data da adjudicação, extinguindo-se a relação contratual com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias, não estando o contrato sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Assim, entende-se que o contrato resulta da conjugação do Caderno de Encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.”-----

-----O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou autorizar tendo em consideração

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 01.06.2017

a informação apresentada.-----

----- 2 – Ajuste Direto, sob o Regime Geral, Ref.ª AD7/2017 – “Apoio à Participação da OesteCIM e dos seus Municípios Associados em Feiras e Outros Eventos de Interesse” – Proposta de Abertura -----

-----Foi presente a informação técnica dos serviços nº 139/2017, datada de 01.06.2017, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

“Considerando que, a Comunidade Intermunicipal do Oeste, bem como os seus Municípios associados, pretendem estar representados e participar em diversas feiras e eventos, não só de cariz internacional e nacional como também de cariz regional ou municipal, o que consequentemente implica a execução e desenvolvimento de diversos trabalhos, que face à especificidade dos serviços e logística que implicam, requerem trabalhos de áreas específicas, nomeadamente: conceção, construção, decoração, transporte, montagem, assistência técnica, e desmontagem de stands.-----

Considerando que, a Comunidade Intermunicipal do Oeste não dispõe de meios para executar os serviços citados, torna-se assim necessário proceder-se à aquisição da prestação de serviços com vista a apoiar a participação da OesteCIM e dos doze Municípios associados em feiras e outros eventos de interesse.-----

Assim, submete-se à consideração superior a aquisição de serviços para apoio à participação da OesteCIM e dos seus Municípios associados em feiras e outros eventos de interesse, bem como a realização da respetiva despesa:-----

1 – Escolha do procedimento-----

Em conformidade com o estatuído no nº 1 do artigo 36º e no artigo 38º ambos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para a aplicação do Procedimento Ajuste Direto, sob o Regime Geral, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP conjugado com os artigos 114º a 127º do mesmo diploma legal,

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 01.06.2017

estimando-se que o valor da despesa se enquadra no estatuído nestes normativos legais, aplicáveis à celebração de contratos de valor inferior a 75.00,00€, estimando-se que o valor da despesa não excede o montante de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2 – Preço Base-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47º do CCP, propõe-se que o preço base do procedimento, como parâmetro base do preço contratual, seja fixado em 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

3 – Prazo-----

O contrato a celebrar terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

4 – Entidades a convidar-----

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 113º do CCP, cabe à entidade competente para a decisão de contratar, a escolha das entidades a convidar, podendo, de acordo com o disposto nos artigos 11º e 114º do CCP, a entidade adjudicante convidar uma ou mais entidades, pelo que se submete à consideração superior que seja convidada a seguinte entidade:-----

a) Brisas Navegantes – Unipessoal, Lda;-----

b) Sardinha Comunicações, Unipessoal, Lda.-----

4.1 – De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 113º não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, propostas para a celebração de contratos cujo objeto seja constituído por prestações do

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 01.06.2017

mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior ao limite referido naquela alínea.-----

CPV	Locador	Valor Adjudicado (S/IVA)			Total
		2015	2016	2017	
79952000-2	Prestador de Serviços				
Serviços de Eventos	a) Brisas Navegantes – Unipessoal, Lda	00,00€	00,00€	00,00€	00,00€
	b) B) Sardinha – Unipessoal, Lda	00,00€	16.800,00€	00,00€	16.800,00€

5 – Peças do procedimento:-----

Para efeitos da aprovação, acompanham a presente proposta o Convite e seus anexos, bem como o Caderno de Encargos.-----

6 – Critério de Adjudicação-----

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, o critério de adjudicação é o do mais baixo preço.-----

7 – Nomeação do Júri-----

7.1 – Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do CCP, propõe-se à consideração superior a seguinte constituição de júri:-----

Membros efetivos:-----

Presidente – Dra. Tânia Mourato, Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Recursos Humanos, Capacitação e Projetos;-----

1º Vogal Efetivo – Dra. Luísa Barata, Técnica Superior da OesteCIM;-----

2º Vogal Efetivo – Marta Pacheco, Assistente Técnica da OesteCIM;-----

O 1º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.-----

Membros Suplentes:-----



Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 01.06.2017

1º Vogal Suplente – Dra. Marta Martins, Técnica Superior da OesteCIM,-----

2º Vogal Suplente – Dra. Helena Abreu, Técnica Superior da OesteCIM.-----

7.2 – Para além das competências próprias, o júri poderá exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, à exceção da decisão de adjudicação. Assim, submete-se à consideração superior, nos termos dos artigos 69º e 109º do CCP, a delegação no júri de todas as competências necessárias à condução do procedimento, à exceção da decisão de adjudicação.-----

8 – Contrato-----

Será celebrado contrato reduzido a escrito nos termos do artigo 94º do CCP.”-----

-----O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou autorizar tendo em consideração as orientações do Conselho Intermunicipal da OesteCIM face à participação da marca Oeste em eventos de relevo para a região.-----

-----Dado não haver mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 09H30, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Primeiro Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal e por mim, Maria de Jesus Manique, que a lavrei.-----